



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL

Proc. Administrativo: **161/2018**
Modalidade: **PREGÃO**
Nº da Licitação: **071/2018**
Aquisição: **Serviços**

1. PREÂMBULO

O Município de Santa Luzia, através de Pregoeiro designado pela Portaria nº 20.452, de 22 de novembro de 2018, torna público, para conhecimento de todos quantos se interessarem, que fará realizar licitação, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na modalidade de Pregão Presencial nº **071/2018** do Tipo **Menor Preço por Lote, exclusivo a empresa na condição de Microempres – ME ou Pequeno Porte – EPP**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, além das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **08 de janeiro de 2019**

Horário: **09:00 horas**

Local: Sede da Prefeitura, à Av. Oito, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia / MG. Sala de Pregão da Superintendência de Compras e Licitações (Sala 22).

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para **a prestação de serviços de acompanhamento de publicações no judiciário, em todas as varas, inclusive instâncias superiores de processos judiciais do município de Santa Luzia/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos.**, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br e também pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br ou alternativamente poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura – Superintendência de Compras e Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, na condição de Microempresa – ME ou Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para execução do seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.3. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes A, B e C, contendo:

- A) Credenciamento,
- B) Proposta de Preços e
- C) Documentos de Habilitação de acordo com o item 4.4 e seguintes.

3.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Santa Luzia** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.5. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio;

3.6. O representante de uma participante não poderá representar outra participante;

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.7.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.4. Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados acima, **em 03 (três) envelopes distintos**, devidamente fechados, colados e rubricados nos fechos, com as seguintes identificações externas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.1.1. ENVELOPE A: CREDENCIAMENTO

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 071/2018 - ABERTURA DIA 08 de janeiro de 2019 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO

4.1.2. ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 071/2018 ABERTURA DIA 08 de janeiro de 2019 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

Nº DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO

4.1.3. ENVELOPE C: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO N. 071/2018 - ABERTURA DIA ABERTURA DIA 08 de janeiro de 2019 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

EMAIL

TELEFONE PARA CONTATO:

4.2. DO ENVELOPE - A – CREDENCIAMENTO

4.2.1. O envelope - A - CREDENCIAMENTO deve conter:

4.2.1.1. Cópia da Carteira de Identidade do representante da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.2.1.2. Caso o representante não seja sócio da empresa, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, Anexo III;

4.2.1.3. **Cópia** do Contrato Social acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial podendo **ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

4.2.1.4. No caso de Sociedade por Ações, **Estatuto** acompanhado da **Ata da Assembléia** de última eleição da diretoria e da **Ata de posse** da diretoria regularmente arquivada;

4.2.1.5. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, Anexo IV. Em caso da licitante não apresentar a declaração, o representante legal poderá confeccioná-la por escrito no início da sessão. A não-apresentação da mesma implicará a não-abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento;

4.2.1.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Equiparadas, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC;

4.2.1.7. Declaração de Indicação de Representante para Assinatura do Contrato, conforme Anexo VI;

4.2.2. Disposições Gerais do Credenciamento;

4.2.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão no não credenciamento do representante da empresa;

4.2.2.2. Se a documentação de credenciamento não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos acarretará no não credenciamento do representante da empresa;

4.2.2.3. Caso não seja credenciado, o representante não terá poderes para representar a empresa nos atos pertinentes ao certame. Como o representante não dará lances, será considerado como seu valor final aquele expresso na proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.2.2.4. Erros de natureza formal poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão no não credenciamento do representante da empresa.

4.3. DO ENVELOPE - B – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. O envelope - B – PROPOSTA DE PREÇOS deve conter:

4.3.1.1. Proposta de Preços, apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante da empresa licitante proponente, e com carimbo de CNPJ, Anexo VII.

4.3.2. A proposta de preços deverá conter em seu teor:

4.3.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver,

4.3.2.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;

4.3.2.3. Descrição, preços unitários e totais dos serviços, expressos em algarismos, compostos de até duas casas decimais após a vírgula e em moeda corrente nacional, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os últimos;

4.3.2.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.3. Disposições gerais da Proposta de Preços:

4.3.3.1. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

4.3.3.2. Todos os itens ofertados devem atender ao solicitado no Anexo I e II, e às exigências contidas neste Edital;

4.3.3.3. É vedado o serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.3.3.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas à execução dos serviços a serem adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.3.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3.3.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.3.3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3.3.8. Demais condições deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

4.4. DO ENVELOPE - C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. O envelope - C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deve conter:

4.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.2.1. Cópia do Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

4.4.2.2. Cópia do Contrato Social acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial podendo **ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;

4.4.2.3. No caso de Sociedade por Ações, cópias do **Estatuto** acompanhado da **Ata da Assembléia** de última eleição da diretoria e da **Ata de posse** da diretoria regularmente arquivada;

4.4.2.4. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

4.4.2.4.1. Cópia do decreto de autorização ou do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2.4.2. Cópia do documento firmado pelo licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4.2.5. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo IV deste edital.

4.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.4.3.1 - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou de forma satisfatória serviço objeto deste certame.

4.5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.5.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.5.5.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND **Conjunta** de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

4.5.5.3. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **INSS** e Certidão Negativa de Débitos Federais, nos casos em que o licitante não possuir a certidão conjunta descrita no item 4.5.5.2.;

4.5.5.4. Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal);

4.5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração);

4.5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças/Administração);

4.5.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011);

4.5 Disposições Gerais da Habilitação

4.6.1. Os documentos e certidões devem ser apresentados já impressos e dentro do prazo de validade, inexistindo validade no documento ou certidão, serão considerados válidos aqueles emitidos a menos de 90 dias da data da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

4.6.3. Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente;

4.6.4. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise;

4.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação ou pedidos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.6.6. Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante;

4.6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado;

4.6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.1. Os envelopes serão recebidos às 09h00min, e serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes;

5.1.2. Após o início da lavratura da Ata de Abertura, não se receberão mais envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

5.2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. Somente serão credenciados os representantes que fizerem a entrega dos envelopes no horário determinado no item 1.1 deste Edital;

5.2.2. O credenciamento dos representantes das empresas licitantes interessadas em participar do certame iniciar-se-á às 09h00min do **08 de janeiro de 2019**;

5.2.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 4.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.3.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, os valores serão digitados no programa de computador utilizado para realizar o Pregão;
- 5.3.2. Terminada a digitação, as propostas serão passadas a todos os presentes para análises, vistas e considerações que acharem necessárias;
- 5.3.3. As propostas que não atenderem ao disposto no item 4.4 serão desclassificadas em parte ou em sua totalidade, conforme o caso;
- 5.3.4. Serão desclassificadas as propostas em parte ou em sua totalidade, que estejam em desacordo com as especificações técnicas dos itens licitados e contidos no Anexo I deste edital e classificadas as propostas que estejam de acordo com o exigido;
- 5.3.5. Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- 5.3.6. O programa de computador indicará automaticamente os licitantes que participarão da rodada de lances verbais e serão consideradas as propostas de preços no seu **valor por item, em cada item**, dos serviços arrolados no objeto deste Edital.

5.4. DOS LANCES

- 5.4.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor valor global por lote**, estendendo-se a todos os licitantes que apresentarem propostas com valores superiores em até 10% à de menor preço por lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei federal n.º 10.520/2002;
- 5.4.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do subitem anterior, o programa de computador classificará automaticamente as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei federal n.º 10.520/2002;
- 5.4.3. Ocorrendo empate entre as propostas, estas serão aceitas, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais, desde que respeitem os incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.4.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 5.4.5.** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
- 5.4.6.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com o licitante do maior preço e finalizando com o licitante do menor preço por lote, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço por lote. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 5.4.7.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço por lote. Os lances seguintes deverão cobrir sucessivamente o lance de menor valor;
- 5.4.8.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 5.4.7, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, até que reste somente um, com a oferta de menor valor dentre todas;
- 5.4.9.** Após apresentação do lance, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 5.4.10.** O Pregoeiro analisará a proposta de menor preço por lote, quanto ao objeto e valor, devendo decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 5.4.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor preço por lote, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, por exemplo, de o valor estar acima da média aritmética apurada nos orçamentos prévios;
- 5.4.12.** Se ainda assim o valor não estiver dentro da média aritmética apurada nos orçamentos prévios o Pregoeiro dará o item como fracassado, e este então será licitado novamente em outra oportunidade.

5.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.5.1.** Será feita a verificação dos documentos de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote e caso a primeira não atenda às exigências do Edital, será feita a análise da documentação dos licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, respeitando os itens 5.4.11 e 5.4.12, até a obtenção de habilitação que corresponda ao exigido no item 4.4 e seguintes deste Edital;
- 5.5.2.** Proceder-se-ão vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes nos documentos de habilitação do licitante vencedor;
- 5.5.3.** Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

5.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.5.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.5.6. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes **até a homologação da licitação**, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição;

5.5.7. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer, desde que devidamente motivada;

5.5.8. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" não abertos, dos licitantes remanescentes será efetuada após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sendo que ficarão disponíveis por até 90 (noventa) dias após, quando então serão destruídos.

5.6. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO

5.6.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

5.6.2. Terminados os lances para todos os itens, será encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas vencedoras e aclamados os licitantes ganhadores;

5.6.3. Será confeccionada a Ata da Reunião, na qual constarão os licitantes vencedores com seus respectivos itens e valores, as intenções de recurso devidamente motivadas, caso haja, e os demais atos praticados e que será lida e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

5.6.4. O Pregoeiro adjudicará então aos vencedores, o objeto do Pregão, salvo se houverem recursos, quando a adjudicação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO DO PREGÃO

5.7.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

5.7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

6.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário das 9hs às 16hs;

6.3. As impugnações deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

6.4. Não serão reconhecidas as impugnações quando enviadas por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais;

6.5. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo;

6.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Julgada procedente a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13 às 17h.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o procedimento:

7.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração pelo Pregoeiro do vencedor de cada item;

7.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.3 A petição será feita na própria sessão, cuja síntese será lavrada em ata;

7.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

7.1.5 Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário de 08 às 17h.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais;

7.4 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do Inciso I, Artigo 109 da Lei 8.666/93 terão efeito suspensivo;

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

7.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13 às 17h.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

8.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

8.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame;

8.4. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.6. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;
- 8.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato;
- 8.8. A entrega do serviço deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Santa Luzia;
- 8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido;
- 8.12. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante prévia autorização da secretaria solicitante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da aquisição relacionada neste processo correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente, e do que o suceder no ano seguinte:

Dotação orçamentária:

02.005.001.02.062.2001.2314 – Manut. Da Procuradoria Jurídica.

3.3.90.39.62.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 062 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada dependerá do envio da Nota Fiscal de serviços, no valor correspondente a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.2. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado, entregue pela Contratada, anexo à proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela Contratante não serão objetos de medição. A liberação da medição ficará condicionada a entrega do relatório contendo os dados de cadastros de serviços executados, incluindo as coordenadas de localização do ponto;

10.3. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Gerência de Eletrificação da Contratante, com a participação da Contratada que será formalizada e datada no último dia de cada mês, pagas no mês subsequente;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado por antecipação, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CND's do INSS, FGTS e TRABALHISTA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2 De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou entrega do objeto deste certame, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3 A multa prevista no item 11.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Finanças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.4.2;

11.4 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

11.4.1 Advertência por escrito;

11.4.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.5 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.5.1 Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação;

ANEXO III – Modelo de declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV- Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO V – Modelo de Indicação do Representante para Assinatura do Contrato;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.2 Fica assegurado ao **Município de Santa Luzia** o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, o Pregoeiro comunicará nos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital, a nova data para realizar o certame;

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

13.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

13.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Luzia-MG, com exclusão de qualquer outro;

13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente a Pregoeiro, na Sala de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, por meio de E-Mail, sob pena de não conhecimento;

13.11 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

13.12 As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no site desta prefeitura – www.santaluzia.mg.gov.br

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2018.

Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro
Município de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO JURÍDICA

1 OBJETO

Acompanhar publicações no judiciário, em todas as varas, inclusive instâncias superiores, conforme abaixo descrito:

- TJMG (incluindo Juizados Especiais)
- STJ
- STF
- TRT: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho / MG
- TRT
- Tribunal Eleitoral / MG
- Justiça Militar
- Tribunal de Contas

Conferência das publicações, diariamente acompanhadas e enviadas para o e-mail dos procuradores/assessores, inclusive com conferência pelo número da OAB.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito de forma informatizada (Sendo o "Minas Gerais" pesquisado utilizando de recursos disponíveis pela própria Imprensa Oficial -Máquina de Busca) e também no "Olhometro" pelo número da OAB, evitando assim possíveis falhas na captação, caso ocorra erro tanto na parte de informática como também num possível erro de digitação do nome do cliente.

2 JUSTIFICATIVA

Necessidade de acompanhamento dos atos processuais referentes a todos os processos judiciais em que seja parte o Município de Santa Luzia e todos os seus órgãos vinculados, inclusive Pje.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

As descrições detalhadas dos serviços foram descritas acima, sendo que as publicações deverão ser pesquisadas pelos nomes abaixo descritos:

As publicações serão pesquisadas nos seguintes nomes:

1. Prefeitura de Santa Luzia
2. Prefeitura Municipal de Santa Luzia
3. Município de Santa Luzia
4. Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco
5. Sirley Aparecida Ferreira dos Santos
6. Rebeka Martins Nonato
7. Silvina Araújo Mendes
8. Eliza Natalice Viana Perdigão
9. Carlos Alberto Parrilo Calixto
10. Roseli Ferreira Pimentel
11. Max Diego Almeida Vieira
12. Paulo Sérgio Mateus
13. Teófila Siqueira Almeida
14. Viviana Salomão da Cunha

Referidos nomes podem ser alterados por ocasião da assinatura do contrato.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Julgamento das propostas: menor preço do serviço.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar estar em dia com todas as certidões fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Administração serão pagar o preço, fiscalizar e de gerenciar o contrato;

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Informar as principais obrigações a serem atendidas pela empresa para a execução do objeto.

Constitui objeto deste contrato o envio diário, via e-mail, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de publicações jurídicas pesquisadas nos seguintes Diários Oficiais:

- Diários Oficiais de Todo o Brasil: Foro da Capital, Foro do Interior, Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Militar, Tribunal de Contas, Conselho de Contribuintes e Editais.
- Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal 1º Região, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral.

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

8 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As servidoras Sirley Aparecida Ferreira dos Santos e Rebeka Martins Nonato estão designadas para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética de orçamentos e levantamentos realizados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

02, 005, 001;

02.062.2001.2314 – Manutenção da Procuradoria Jurídica;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Procuradoria a nota fiscal. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-Aproximadamente 30.000 (trinta mil) processos;

-na média de 10 advogados utilizarão o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

-forma de receber informações – via internet.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco

Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento e mandato particular, _____, _____,
_____, representante legal da empresa
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade número _____, expedida em ___/___/___,
pelo(a) _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no
Pregão Presencial n.º 071/2018, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com o(a)
Pregoeiro(a), interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel
cumprimento do presente mandato. _____,

Cidade ____ de _____ de 2018

_____,
(Assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**)

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Ref.: Pregão Presencial n.º 071/2018
Sr. Pregoeiro,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos no Edital, conforme Art. 4º, Inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Ref.: Pregão Presencial n.º 071/2018
Sr. Pregoeiro,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, **sob as penas da Lei**, que:

- a) Não está declarados inidôneos nem suspensos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e nem do Distrito Federal, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, indica como representante para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 071/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o (a) Sr.(a), cargo, inscrito no CPF/MF sob o n.º, RG n.º, residente no (a)

....., de de 2018

(nome e assinatura)
Representante Legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 0071/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Santa Luzia, entidade de direito público interno, com sede no(a) Av VIII. Nº 50, Carreira Corrida SANTA LUZIA - MG, CNPJ/MF 18.715.409/0001-50, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, o Dra. Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco, CPF: , doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado, _____, com sede no (a - - , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de acompanhamento de publicações no judiciário, em todas as varas, inclusive instâncias superiores de processos judiciais do município de Santa Luzia/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos., conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o edital e seus anexos., nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

2.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data assinatura do contrato.

2.2.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 3.2. O CONTRATANTE reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos constantes no Contrato, no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.
- 3.3. Pela fiel e perfeita aquisição do objeto desta licitação, entregue nos termos da Cláusula Segunda, **sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – CNPJ nº 18.715.409-0001/50, **em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante**, o valor correspondente a execução do serviço licitado;
- 3.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por um servidor.
- 3.6. A Nota Fiscal ou Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia será devolvida à contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura, seja ele a que título for;
- 3.7. O Município efetuará o pagamento via depósito bancário. Para tal, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o número e nome do Banco, a Agência e o número da Conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 3.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.1. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.11. com base no disposto contido no artigo 71, § 2º da lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar junto com a nota fiscal eletrônica, as certidões negativas de débito com o INSS e o FGTS, que deverão permanecer negativas até a data programada para pagamento, caso contrário, este somente será efetuado após regularização junto aos órgãos competentes por parte da empresa licitante;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

acordo, com base no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações o fornecedor contratado, em hipótese alguma, poderá paralisar o serviço.

4.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelos índices da Fundação Getúlio Vargas e, da mesma forma, qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993,

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- **Dotação orçamentária:** 02.013.0001.25.752.2065

Ficha: 552

Fonte: 117

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 . Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame;

7.2. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.4. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;

7.5. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato;

7.6. A entrega do serviço, deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Santa Luzia;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA OITO- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar a emissão da Ordem de Serviço pela Procuradoria Geral do Município;

8.2 A secretaria solicitante registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do serviço encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

8.3 A Procuradoria Geral do Município reserva-se o direito de promover diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais;

8.4 A entrega do serviço objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Procuradoria Geral do Município;

8.5 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.6 Caberá a CONTRATANTE verificar a conformidade do serviço com a especificação e preço, para posterior verificação comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a Nota Fiscal;

8.7 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor responsável para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

8.8. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de Advogados e/ou Assessores as eventuais observações que se fizerem necessário.

8.9 A Gestão do contrato ficará a Cargo da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.3. A multa prevista no item 9.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Finanças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.4, 2;

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

9.5.1. Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.1 As normas constantes do Edital do certame licitatório integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal;

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco
Procuradoria Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018

Prestador:
CNPJ:
Objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
01	contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de acompanhamento de publicações no judiciário, em todas as varas, inclusive instâncias superiores de processos judiciais do município de Santa Luzia/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos., conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o edital e seus anexos.	Serv.	1	

Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, administração, que correrão por conta do Prestador de Serviço.

Cidade: _____, ____/____/____

Assinatura